



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 292 Sexta, 30 de agosto de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.100/2019. Processo 121. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Carlos Humberto Primo ME, valor global: R\$ 5.878,20, firmam aquisição de camisetas para serem usadas durante às comemorações do desfile cívico do dia 07 de Setembro de 2019, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas da Prefeitura Municipal de Araxá/MG. Vencimento: 31/12/2019. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 22/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.093/2019. Processo 112. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação Eireli, valor global: R\$ 644.289,99; Tratorpatos Eireli ME, valor global: R\$ 426.850,00, firmam contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica, a serem realizados na frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal de Araxá/MG. Vencimento: 31/12/2019. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 13/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.088/2019. Processo 106. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Molas Andrade LTDA EPP, valor global: R\$ 290.054,94; Distribuidora de Peças Carvalho LTDA EPP; valor global: R\$ 91.500,00; 3E Comercila LTDA ME, valor global: R\$ 313.599,66; Tratorpatos Eireli ME, valor global: R\$ 349.399,96, firmam contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de mão de obra mecânica (alinhamento e balanceamento) da frota de caminhões que atendem as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Vencimento: 31/12/2019. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 13/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade por Credenciamento 12.003/2017. Processo 029. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Clínica de Anestesiologia e Terapia Intensiva de Araxá LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 31/03/17, prorrogando o prazo para 30/09/20, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 04/07/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.016/2018. Processo 164. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Noé Esteves de Ávila, firmam aditamento contrato celebrado 14/09/18, prorrogando o prazo para 14/09/20, reajustando o valor mensal do aluguel, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 19/08/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.077/2019. Processo 094. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Banco Bradesco S.A., firmam contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal, ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Pelos serviços objeto deste contrato, o(a) CONTRATADO(A) pagará ao CONTRATANTE o valor de R\$ 5.720.000,00 (Cinco Milhões Setecentos e Vinte Mil Reais). O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 21/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.024/2017. Processo 174. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Kátia das Graças de Oliveira, firmam aditamento contrato celebrado 01/08/17, prorrogando o prazo para 31/07/20, reajustando o valor mensal do aluguel, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 29/07/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.034/2016. Processo 181. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Maria das Dores Rodrigues Nunes, firmam aditamento contrato celebrado 11/08/16, prorrogando o prazo para 10/08/20, reajustando o valor mensal do aluguel, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 11/08/16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade por Credenciamento 07.002/2018. Processo 133. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Iran Teixeira Bastos, firmam aditamento contrato celebrado 19/07/18, prorrogando o prazo para 19/07/20, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 19/07/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.041/2008. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Associação de Assistência ao Deficiente de Araxá, firmam aditamento contrato celebrado 02/12/08, prorrogando o prazo para 27/01/20, reajustando o valor mensal do aluguel, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 30/07/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Pesencial 08.094/2017. Processo 127. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Ana Paula Balduino França, firmam aditamento contrato celebrado 01/08/17, prorrogando o prazo para 30/09/19, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 30/07/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Pesencial 08.122/2017. Processo 169. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e AGMR Comércio e Serviços LTDA ME, firmam aditamento contrato celebrado 10/08/17, prorrogando o prazo para 10/08/20, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 01/08/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.112/2019. Processo 135. O Município de Araxá, torna público a aquisição de materiais de papelaria para manutenção e atendimento ao cronograma de atividades propostas no Projeto AME, conforme resolução CMDCA nº 015 de 03/04/2018 e Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação de Araxá-MG. Abertura: 13/09/19 às 09:00h. Edital disponível: 03/09/19. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal –28/08/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.113/2019. Processo 136. O Município de Araxá, torna público a aquisição de livros educativos para manutenção e atendimento ao cronograma de atividades propostas no Projeto AME, conforme Resolução CMDCA nº 015 de 03/04/2018 e Plano de Trabalho, da Secretaria Municipal de Educação de Araxá-MG. Abertura: 16/09/19 às 09:00h. Edital disponível: 04/09/19. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal –28/08/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.114/2019. Processo 137. O Município de Araxá, torna público a aquisição de veículo ambulância tipo A (simples remoção), pequeno porte, novo, para atender ao transporte de urgência e emergência de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – através da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá-MG, conforme Portaria nº 3672 de 22 de dezembro de 2017. Abertura: 16/09/19 às 14:00h. Edital disponível: 04/09/19. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal –28/08/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.115/2019. Processo 138. O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa especializada na realização de exames de eletroencefalografia em membros superiores e inferiores, com laudo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Araxá-MG. Abertura: 17/09/19 às 09:00h. Edital disponível: 05/09/19. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 28/08/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG. Aviso de Suspensão de Licitação. Concorrência nº 03.006/2019. Processo 126. O Município de Araxá-MG, comunica aos interessados que o Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 03.006/2019, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para recuperação (drenagem, sinalização e obras complementares), recapamento asfáltico em CBUQ e implantação de nova interseção na Avenida Damaso Drummond, conforme Processo Licitatório nº 126/2019 foi suspenso para revisão e adequação das planilhas orçamentárias. O Edital contendo o Aviso de Suspensão se encontra a disposição dos interessados no site www.araxa.mg.gov.br. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 29/08/2019. João Bosco França - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Presencial 08.105/2019. Processo 127. Objeto: Aquisição de mudas de hortícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Araxá-MG, através do Projeto Municipal de Abastecimento - PROMUAB, Fazenda Córrego Feio. Em virtude do processo licitatório em epígrafe ter sido classificado como deserto, fica designada nova data de abertura para o dia 12/09/19 às 09:00h. Edital disponível: 02/09/19. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 29/08/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.116/2019. Processo 139. O Município de Araxá, torna público a aquisição de filmes de raio x para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Abertura: 17/09/19 às 14:00h. Edital disponível: 05/09/19. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal –30/08/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação. Tomada de Preços nº 02.003/2019. O Município de Araxá-MG, comunica aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02.003/2019, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para reforma e revitalização da Praça Arthur Bernardes no Bairro Centro, conforme previsto no edital e seus anexos. A sessão para entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dar-se-á no dia 20/09/2019 às 09h00min e abertura dos mesmos às 09h15min. O edital na íntegra encontra a disposição dos interessados no site www.araxa.mg.gov.br. a partir do dia 04/09/2019. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 30/08/2019. Aracely de Paula - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 802 - DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor ANTÔNIO NIVALDO DA SILVA do cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio ao Produtor Rural, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2019.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 803 - DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor SAULO ARAÚJO AGUIAR do cargo em comissão de Assessor Executivo I, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2019.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 804 - DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora FABIOLA DE FÁTIMA BRUNO do cargo em comissão de Assessor II de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2019.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.890 - DE 15 DE JUNHO DE 2015

Institui o DIA DO ESCRITOR ARAXAENSE no Município e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por proposição do Vereador Fabiano Santos Cunha e Mateus Vaz de Resende, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município, o DIA DO ESCRITOR ARAXAENSE, a ser comemorado no dia 15 de maio.

Art. 2º - A Secretaria de Educação promoverá eventos literários em comemoração na semana que antecede a data, em colaboração com entidades ligadas à referida atividade.

Parágrafo Único – No decorrer da semana literária poderão ser realizados concursos escolares focalizando aspectos da literatura ou do movimento literário.

Art. 3º - A data comemorativa instituída por esta Lei deverá integrar o Calendário Municipal de Festas e Eventos do Município de Araxá.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do Artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com associações, conselhos, organizações não governamentais e outras entidades ligadas à atividade literária.

Art. 5º - Excepcionalmente, no ano corrente, as comemorações referentes à presente Lei ocorrerão durante o FLIARAXÁ de 26 a 30 de agosto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Promotora de Justiça signatária, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/1985, doravante denominado compromitente, e o MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Municipal DR. ARACELY DE PAULA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Sra. DIANE DUTRA CARDOSO e o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa de sua Presidente, DRA. CRISTIANE DOS SANTOS ANDRADE, doravante denominados compromissários;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e 197, e o art. 5º, inciso V, da Lei Complementar 75/93 dispõem ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos serviços de relevância pública em saúde e aos princípios que regem a Administração pública; e promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e dos interesses individuais indisponíveis, individuais homogêneos, difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que prevê que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos os cidadãos brasileiros ou residentes no País o direito à saúde, sendo que, para tanto, políticas devem ser constantemente criadas e estabelecidas para possibilitar a adequada implementação de ações e serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde.

CONSIDERANDO que para melhor proporcionar resolutividade a tais premissas, optou-se por estabelecer e implementar o Sistema Único de Saúde – SUS, regionalizado e hierarquizado, onde através de um conjunto de ações de saúde por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, busca-se alcançar o cumprimento das funções e competências específicas dessas pessoas jurídicas, com vistas a garantir atenção qualificada e integral aos indivíduos;

CONSIDERANDO que com idêntico desiderato, a Carta Magna de 1988, em atenção ao processo de democratização do país e como pressuposto para garantir a consolidação dessa democracia, estabeleceu no artigo 198, inciso III, a possibilidade de intervenção da população no sistema político nacional, de modo a permitir que a sociedade possa interagir com a Administração Pública, participando da formulação de políticas, discutindo prioridades e fiscalizando a sua execução;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8142/90 expressou que, em cada esfera de governo, o Sistema Único de Saúde contará com Conselho de Saúde, cabendo-lhe atuar na "formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo

CONSIDERANDO que a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), através dos Conselhos de Saúde, estabelecendo em seu artigo 1º, § 4º, que "A representação dos usuários nos Conselhos de Saúde e Conferências será paritária em relação ao conjunto de demais segmentos".

CONSIDERANDO que a Resolução nº 453/2012 do Ministério da Saúde estabelece que o Conselho de Saúde será composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, sendo o seu presidente eleito entre os membros do Conselho, em reunião plenária;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 453/2012 do Ministério da Saúde determina que a composição do Conselho de Saúde seja de 50% de entidades e movimentos representativos de usuários, 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde e 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. CONSIDERANDO que, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações: movimentos sociais e populares, organizados (MOVIMENTO NEGRO, LGBT...);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.819/2010 que trata da composição do Conselho Municipal de Saúde de Araxá e que determinava que o órgão, dentre outros segmentos, tivesse em seu quadro de usuários, um representante do Comunidades de Remanescentes de Afrodescendentes;

CONSIDERANDO que o mencionado segmento era representado pelo Conselho de Participação e Integração Afrodescendente – COAFRO;

CONSIDERANDO que o Conselho de Participação e Integração Afrodescendente - COAFRO, que ocupava cadeira no Conselho Municipal de Saúde, representando a comunidade afrodescendente pelo segmento de usuários, foi afastada do órgão por decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara Cível da comarca de Araxá;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde desencadeou processo eleitoral, visando angariar representante da comunidade afrodescendente, sem êxito, uma vez que, atualmente, a comunidade em comento não tem representatividade através de organização da sociedade civil.

CONSIDERANDO que, diante da vacância e da inexistência de representante da comunidade afrodescendente, fez-se necessária a adequação da legislação municipal, o que se deu com a promulgação da Lei nº 7.368/2019;

CONSIDERANDO que o novo diploma legal garante uma cadeira às organizações religiosas ou de comunidades indígenas, ou afrodescendentes ou movimentos sociais e populares;

CONSIDERANDO que a nova lei segue as diretrizes nacionais e não impede a participação da comunidade afrodescendente no futuro, caso surja organização da sociedade civil representando referida comunidade;

CONSIDERANDO que a atual composição do Conselho Municipal de Saúde vai além da representatividade exigida pela Lei nº 7368/2019;

CONSIDERANDO que a realização de um processo de escolha é morosa, contemplando inúmeros atos que absorveriam tempo e dedicação dos atuais Conselheiros, podendo causar prejuízo a outras ações de competência do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, para um processo de escolha não basta a lei municipal, sendo necessário Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, regulamentando de forma minuciosa toda eleição;

CONSIDERANDO que o atual Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde merece ajustes, sobretudo em

virtude do advento da Lei Municipal nº 7.368/2019;

CONSIDERANDO, por fim, as constatações presentes na presente ação, as quais indicam a necessidade de aperfeiçoar e tornar mais eficiente todo o arcabouço jurídico que regulamenta a composição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Araxá-MG;

CELEBRAM, no bojo da ação 5004654-55.2018.8.13.0040 (TJMG 1a. Instância), o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, sendo que os COMPROMISSÁRIOS se obrigam, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – as partes signatárias ajustam que o Conselho Municipal de Saúde de Araxá, com a atual composição e mesmo na vacância de uma cadeira reservada ao segmento usuário (comunidade afrodescendente), exercerá com plenitude, até a posse dos novos Conselheiros de Saúde eleitos para a gestão 2020/2022, todas as funções que lhe são determinadas pela lei;

CLÁUSULA SEGUNDA - os Compromissários se obrigam, até a data de 31 de dezembro de 2019, a aprovarem o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, o qual deverá atender as diretrizes estabelecida pela Resolução nº 453/2012 do Ministério da Saúde, bem como a Lei Municipal nº 7.368/2019;

CLÁUSULA TERCEIRA - os Compromissários se obrigam a inserir no novo Regimento Interno a regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde, observados os parâmetros da Resolução nº 453/2012 do Ministério da Saúde e da Lei Municipal nº 7.368/2019;

CLÁUSULA QUARTA - os Compromissários assumem a obrigação de convocar o processo de escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde, gestão 2020/2022, até 31 de março de 2020, dentro das novas regras estabelecidas pela Lei nº 7.368/2019, em especial a que trata da nova composição, bem como pelo Regimento Interno atualizado;

CLÁUSULA QUINTA - com a celebração do presente termo de ajustamento de conduta os Compromissários reconhecem o pedido formulado nos autos da ação civil pública nº 5004654-55.2018.8.13.0040 (TJMG 1a. Instância), ensejando a extinção do feito com julgamento do mérito;

CLÁUSULA SEXTA - em caso de descumprimento do presente termo de ajustamento de conduta, o Prefeito Municipal, a Secretária Municipal de Saúde e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em solidariedade com o Município, pagarão multa de R\$ 5.000,00, por cláusula descumprida ou cumprida apenas parcialmente, cumulada com multa diária de R\$ 500,00;

CLÁUSULA SÉTIMA - a multa será reversível ao Fundo de que trata o art. 13 da Lei nº 7.347/85;

CLÁUSULA OITAVA - a fiscalização do presente termo será feita por esta 3ª Promotoria de Justiça de Araxá-MG, Curadoria da Saúde, com ou sem o auxílio de outras entidades públicas ou privadas. Por sua vez, qualquer pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, poderá noticiar o desrespeito das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA NONA - o Município fica obrigado a dar ampla divulgação acerca do presente termo, para que qualquer do povo possa comunicar ao Ministério Público eventual descumprimento do que foi acordado. Procederá sua publicação no sítio eletrônico do Município e no Diário Oficial;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente termo de compromisso terá eficácia de título executivo judicial, na forma do art. 515 do Novo Código de Processo Civil.

Araxá, 31 de julho de 2019.

MARA LUCIA SILVA DOURADO
3ª Promotora de Justiça

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

DIANE DUTRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

CRISTIANE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº. 059, de 26 de agosto de 2019.

Aprova e homologa o Resultado Final da seleção de projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 007/2019, aprovado pela Resolução n.º 042, de 12 de junho de 2019, com a finalidade de celebrar instrumentos de parceria a Administração Pública Municipal mediante liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em conformidade com a aprovação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011 e na Lei federal n.º 8.069/1990;

Considerando o parecer técnico apresentado pela Comissão de Seleção acerca dos projetos e respectivos planos de trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil no âmbito do processo de seleção do Edital de Chamamento Público n.º 007/2019, aprovado pela Resolução n.º 042/2019/CMDCA, aprovado pelo plenário do colegiado em votação realizada na sessão extraordinária realizada no dia 06 de agosto de 2019, conforme ata lavrada e assinada no ato;

Considerando que o plenário do CMDCA, em sessão extraordinária do dia 26 de agosto de 2019, julgou improcedente o recurso interposto face ao resultado preliminar, conforme parecer da Comissão de Seleção do certame;

Considerando o disposto no item 7 do Edital de Chamamentos Público mencionado, que dispõe sobre o julgamento das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil, a publicação do resultado preliminar e a interposição de recurso administrativo face ao resultado do processo de seleção;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o parecer da Comissão de Seleção de Projetos constituída no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 007/2019 (Resolução n.º 042/2019/CMDCA), e homologado pela presente resolução na forma de resultado final do certame.

Art. 2º. Foram selecionados os seguintes projetos das organizações da sociedade civil, em conformidade com o parecer apresentado pela Comissão de Seleção do CMDCA no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 007 – Resolução 042/2019, aprovado pelo plenário do CMDCA, conforme ata lavrada e assinada no ato:

Organização da Sociedade Civil	Projeto selecionado	Eixo	Valor Aprovado
Instituto Apreender	Projeto Conexão Segura – Pais e Filhos, companheiros de navegação	I	R\$ 72.920,00 (setenta e dois mil e novecentos e vinte mil reais)
Aquecendo Vidas – Grupo de Adoção e a Convivência Familiar e Comunitária de Araxá	Projeto Trilhas da Adoção	III	R\$ 233.076,60 (duzentos e trinta e três mil, setenta e seis reais e sessenta centavos)
Centro de Formação Profissional Júlio Dário	Projeto NÃO à Violência Infanto-Juvenil	I	299.570,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e setenta reais)
Trianon Esporte Clube	Projeto: NOVO OLHAR – O futuro está ao meu alcance	I e IV	R\$ 236.203,04 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e três reais e quatro centavos)
CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública	Projeto: Todos Contra a Violência Infanto-Juvenil	I e II	R\$ 147.795,93 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)

Art. 3º - Não foram selecionados os projetos das organizações da sociedade civil elencadas a seguir elencadas em razão da insuficiência de recursos do FMDCA autorizados no certame, obedecida a ordem de classificação das propostas apresentadas, em conformidade com os itens 2.2 e 2.3 do edital, e de acordo com o parecer apresentado pela Comissão de Seleção do CMDCA no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 007 – Resolução 042/2019, aprovado pelo plenário do CMDCA, conforme ata lavrada e assinada no ato:

Organização da Sociedade Civil	Projeto não selecionado	Eixo
Instituto Consciência e Ação	Projeto Família e Comunidade – HARMONIA E CONSCIÊNCIA na proteção da Criança e do Adolescente	I
CAMTA – Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá	Projeto Aconchego – 2ª Edição	III
SOS – Serviço de Obras Sociais	Projeto Sentinelas	II
MOVART – Instituto das Artes e Movimento	Projeto Reconecte-se	I

Art. 3º- O financiamento dos projetos selecionados estará condicionado à disponibilidade financeira dos recursos em conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme o que estabelecem as normas previstas na Lei federal n.º 4.320/1964, na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Municipal n.º 6.087/2011.

Art. 4º - As organizações da sociedade civil cujos projetos tenham sido selecionados, conforme artigo 2º desta resolução, têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar no CMDCA e no Departamento de Convênios do Município de Araxá os documentos discriminados no item 8.2 do Edital de Chamamento Público n.º 007 – Resolução 042/2019, com a finalidade de promover sua habilitação para a celebração do instrumento de parceria, de acordo com os requisitos previstos no referido edital e no Decreto Municipal n.º 2.229/2016

Art. 5º- A formalização do instrumento jurídico referente ao repasse dos recursos do FMDCA aos projetos selecionados pelo CMDCA será promovida pela Procuradoria-Geral do Município, na forma da legislação de regência.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 26 de agosto de 2019.

Cristiane Gonçalves Pereira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO nº. 060, de 26 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a análise do recurso interposto pela organização da sociedade civil CAMTA – Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá face ao julgamento pelo CMDCA do "Projeto Aconchego – 2ª Edição" no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 007/2019 - Resolução n.º 042/2019, em conformidade com a votação realizada pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011 e na Lei federal n.º 8.069/1990;

Considerando o parecer técnico apresentado pela Comissão de Seleção acerca dos projetos e respectivos planos de trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil no âmbito do processo de seleção do Edital de Chamamento Público n.º 007/2019 - Resolução n.º 042/2019/CMDCA, o qual foi aprovado pelo plenário do colegiado em votação realizada na sessão extraordinária realizada no dia 06 de agosto de 2019, conforme ata lavrada e assinada no ato, nos termos da Resolução n.º 056, de 06 de agosto de 2019, que se refere ao resultado preliminar do certame;

Considerando que o plenário do CMDCA, em sessão extraordinária do dia 26 de agosto de 2019, julgou improcedente o recurso interposto pela organização da sociedade civil CAMTA – Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá face ao resultado preliminar publicado pela Resolução n.º 056, de 06 de agosto de 2019, a qual reprovou o "Projeto Aconchego – 2ª Edição", conforme parecer da Comissão de Seleção do certame;

Considerando o disposto no item 7 do Edital de Chamamentos Público mencionado, que dispõe sobre o julgamento das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil, a publicação do resultado preliminar e sobre a interposição de recurso face ao mesmo;

RESOLVE:

Art. 1º - O plenário do CMDCA julgou improcedente o recurso interposto contra o resultado preliminar do certame, publicado pela Resolução n.º 056, de 06 de agosto de 2019, em conformidade com a deliberação do plenário do CMDCA na sessão extraordinária realizada no dia 26 de agosto de 2019, mantendo-se, por conseguinte, não selecionado o



DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município

"Projeto Aconchego – 2ª Edição", apresentado pela organização da sociedade civil CAMTA – Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá - no âmbito do processo de seleção aberto pelo Edital de Chamamento Público n.º 007/2019 - Resolução n.º 042/2019/CMDCA.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 26 de agosto de 2019.

Cristiane Gonçalves Pereira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARAXÁ

RESOLUÇÃO nº. 035, de 30 agosto de 2019.

Aprova e homologa o Resultado Final da seleção de projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil no âmbito no âmbito dos Editais de Chamamento Público n.º 012, 013, 014 e 015/2019, aprovados, respectivamente, pelas Resoluções nº 022, 023, 024 e 025, de 11 de junho de 2019, com a finalidade de celebrar instrumentos de parceria a Administração Pública Municipal, mediante a aprovação do C.M.I.A – Conselho Municipal do Idoso de Araxá.

O Conselho Municipal do Idoso de Araxá, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no Município de Araxá, no exercício de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei municipal n.º 4.884/2006, de 28 de abril de 2006, que institui o Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso;

Considerando o parecer técnico apresentado pela Comissão de Seleção acerca dos projetos e respectivos planos de trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil para celebração de parcerias com a Administração Pública Municipal nos processos de seleção dos Editais de Chamamento Público n.º 012, 013, 014 e 015/2019, aprovados, respectivamente, pelas Resoluções nº 022, 023, 024 e 025/CMIA, de 11 de junho de 2019, parecer este aprovado pelo plenário do colegiado em votação realizada na Reunião Ordinária realizada no dia 07/08/2019, na sede do Centro de Apoio aos Conselhos, conforme ata lavrada e assinada no ato;

Considerando o disposto no item 7 do Edital de Chamamento Público n.º 003/2018/C.M.I.A, que dispõe sobre o julgamento das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil, a publicação dos resultados preliminar e final do processo de seleção;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado resultado final dos processos de seleção abertos pelos Editais de Chamamento Público n.º 012, 013, 014 e 015/2019, aprovados, respectivamente, pelas Resoluções nº 022, 023, 024 e 025/CMIA, de 11 de junho de 2019, conforme ata lavrada e assinada no ato, passando a indicar a seguir os projetos aprovados e seus respectivos valores:

Projetos Aprovados

Edital 012/2019:

Organização	Projeto	Valor
Centro de Formação Profissional Júlio Dário	Prevenção. Violência Não	R\$ 269.100,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais)
Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá- FADA	Acessibilização por uma Araxá para todos	R\$ 86.465,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Fundação Cultural de Araxá	Serenidade: tecendo histórias de vidas	R\$ 371.416,00 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais)
Instituto das Artes e Movimento - Mov'art	Não Dispute, Compartilhe a rua	R\$ 155.978,22 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)
Total do recurso aprovado no certame		R\$ 882.959,22 (oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte dois centavos)

Edital 013/2019:

Organização	Projeto	Valor
Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá- FADA	Reformando vidas 60+	R\$ 27.327,88 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)

Edital 014/2019:

Organização	Projeto	Valor
Ampara – Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá	Acolher	R\$ 339.007,43 (trezentos e trinta e nove mil, sete reais e quarenta e três centavos).
APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Vida Ativa 2	744.378,04 (setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e quatro centavos)
Instituto Apreender de Tecnologia, Educação, Empreendedorismo, Saúde E Ação Social - IATEESAS	Viver Bem Araxá	R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)
Centro de Atendimento Múltiplo de Talentos de Araxá – CAMTA	60+ novo jeito de viver	R\$ 579.027,24 (quinhentos e setenta e nove mil, vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)
Centro de Formação Profissional Júlio Dário	Colorindo vidas	R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos reais)
Obras Assistenciais Eurípedes Barsanulfo	Manutenção, projeto sócio cultural e arteterapia,	R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais)
Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá- FADA	Fortalecendo vidas 60+	R\$ 613.729,32 (seiscentos e treze mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)
Fundação Cultural de Araxá	Respira Araxá	R\$ 553.772,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais)
Instituto das Artes e Movimento - Mov'art	Movasse	R\$ 523.419,20 (quinhentos e vinte e três mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)
Total do recurso aprovado no certame		4.725.833,23 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)

Edital 015/2019:

Art. 2º- O financiamento dos projetos aprovados estará condicionado à disponibilidade financeira dos recursos em conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme o que estabelecem as normas previstas na Lei federal n.º 4.320/1964, na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Municipal n.º 4.884/2006, que institui o Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso.

Art. 3º. As ações do projeto deverão ser executadas em até 12 meses, contados a partir da liberação do crédito dos recursos para o órgão ou entidade da Administração Municipal, podendo o referido prazo ser prorrogado por Resolução do CMIA, a requerimento do interessado.

Art. 4º - As organizações da sociedade civil, cujos projetos tenham sido aprovados, nos termos do artigo 1º desta resolução, têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação desta resolução, para protocolar na secretaria do CMIA e no Departamento de Convênios do Município de Araxá os documentos discriminados no item 8.2 dos Editais de Chamamento Público n.º 012, 013, 014 e 015/2019, com a finalidade de promover sua habilitação para a celebração do instrumento de parceria, de acordo com os requisitos previstos no referido edital e no Decreto Municipal n.º 2.229/2016

Art. 5º- A formalização do instrumento jurídico referente ao repasse dos recursos do FMDCA aos projetos governamentais aprovados pelo CMIA será promovida pela Procuradoria-Geral do Município, na forma da legislação de regência.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 30 de agosto de 2019.

João Henrique Borges Bento
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Araxá

RESOLUÇÃO nº. 036, de 30 agosto de 2019.

Aprova o resultado final da seleção de projetos apresentados por órgãos, entidades e programas governamentais do Município de Araxá-MG, tendo por objetivo a execução de projetos de interesse público da política municipal do idoso com repasse de recursos do FUNDIPI - Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso, mediante a aprovação do C.M.I.A – Conselho Municipal do Idoso de Araxá.

O Conselho Municipal do Idoso de Araxá, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no Município de Araxá, no exercício de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei municipal n.º 4.884/2006, de 28 de abril de 2006, que institui o Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso, e CONSIDERANDO,

O disposto no artigo 3º, II, da Lei Municipal a Lei Municipal nº 4.884/2006 (regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso), que estabelece como um dos objetivos do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso apoiar programas e projetos que visem a proteção, a defesa e a garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente, e o disposto em seu artigo 11, o qual estabelece que a aplicação dos recursos do referido FUNDIPI pode ser realizada diretamente por órgãos públicos com projetos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso - CMIA;

O Diagnóstico Municipal da População Idosa de Araxá, elaborado pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção social da Prefeitura Municipal de Araxá-MG, o qual apontou a necessidade de criar estratégias de melhoria da segurança e adaptação nas residências da população idosa de baixa renda residente e domiciliada no município, visando promover sua dignidade humana e o direito social à moradia da pessoa idosa;

O parecer técnico apresentado pela Comissão de Seleção dos projetos governamentais apresentados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução n.º 026/2019/CMIA, de 11 de junho de 2019, parecer este aprovado pelo plenário do colegiado em votação realizada na Reunião Ordinária realizada no dia 07/08/2019, na sede do Centro de Apoio aos Conselhos, conforme ata lavrada e assinada no ato;

O disposto nos artigos 24 e 25 da Resolução n.º 026/2019/CMIA, de 11 de junho de 2019, que dispõe sobre o julgamento das propostas apresentadas pelos órgãos, entidades e programas governamentais do Município de Araxá-MG, a publicação do resultado preliminar e a interposição de recurso administrativo face ao resultado do processo de seleção;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o parecer da Comissão de Seleção do C.M.I.A. apresentado no âmbito do processo de seleção aberto pela Resolução n.º 026/2019/CMIA, de 11 de junho de 2019, a qual autorizou a captação de recursos do FUNDIPI por órgãos, entidades e programas governamentais do Município de Araxá-MG, passando a indicar a seguir o resultado final:

Projeto Aprovado

Órgão Público Proponente	Projeto	Valor
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social	Casa Segura	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Art. 2º- O financiamento dos projetos aprovados estará condicionado à disponibilidade financeira dos recursos em conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme o que estabelecem as normas previstas na Lei federal n.º 4.320/1964, na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Municipal nº 4.884/2006, que institui o Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso.

Art. 3º - As organizações da sociedade civil, cujos projetos tenham sido aprovados, nos termos do artigo 1º desta resolução, têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação desta resolução, para protocolar na secretaria do CMIA e no Departamento de Convênios do Município de Araxá os documentos discriminados no item 8.2 dos Editais de Chamamento Público n.º 012, 013, 014 e 015/2019, com a finalidade de promover sua habilitação para a celebração do instrumento de parceria, de acordo com os requisitos previstos no referido edital e no Decreto Municipal n.º 2.229/2016

Art. 4º- A formalização do instrumento jurídico referente ao repasse dos recursos do FMDCA aos projetos governamentais aprovados pelo CMIA será promovida pela Procuradoria-Geral do Município, na forma da legislação de regência.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 07 de agosto de 2019.

João Henrique Borges Bento
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Araxá

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, AMANDA FLAUSINO DE FARIA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.C3.02.517.0076.001, localizado na RUA ROSSINI RODRIGUES DUARTE, 305, Bairro BOA VISTA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANA LUCIA BATISTA ALVES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.863.0228.001, localizado na RUA JANAINA ANDRADE TEIXEIRA, 455, Bairro SANTA RITA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANA LUCIA BATISTA ALVES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.856.0343.001, localizado na RUA WALDEMAR GONÇALVES BORGES, 25, Bairro SANTA RITA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede

do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANA LUCIA BATISTA ALVES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.642.0362.001, localizado na RUA SERGIA DA CUNHA VASCONCELOS, 115, Bairro SANTA RITA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANA LUCIA BATISTA ALVES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.859.0192.001, localizado na RUA JANAINA ANDRADE TEIXEIRA, 225, Bairro SANTA RITA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital,

EMILIO CARLOS GOMES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.320.0012.001, localizado na RUA LAUSINA MARIA DE JESUS, 390, Bairro GUILHERMINA VIEIRA CHAER, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOSE DOMINGOS RESENDE, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 2.R3.04.256.0500.001, localizado na AVN ARAFERTIL, 1530, Bairro FERTIZA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.001/2018. Extrato de Termo de Aditivo. O Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG e a empresa PRÓ-TRABALHO MEDICINA OCUPACIONAL S/C LTDA – ME; firmam aditamento de contrato celebrado em 20/06/2018, prorrogando o prazo de vencimento do contrato para 20/06/2020. André Luís da Silva, Superintendente do Iprema – 03/06/2019.

PORTARIA 080/2019

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade.

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32 da Lei Municipal nº 7.090/2016, á servidora SONIA NOGUEIRA MOL DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 385.659.516-34 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.000.001 – FUNDEB, sob a matrícula 97975, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB, nível/grau PEB1/17A a partir de 01/08/2019.

Araxá/MG, 12 de agosto de 2019.

**ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE**

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 081/2019

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade.

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32 da Lei Municipal nº 7.090/2016, á servidora MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 462.248.406-44 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.002.007 – ESCOLA MUNICIPAL LUCAS TEIXEIRA, sob a matrícula 97065, no cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - APE, nível/grau APE1/1A, com efeitos a partir de 01/08/2019.

Araxá/MG, 12 de agosto de 2019.

**ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE**

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 082/2019

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade.

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32 da Lei Municipal nº 7.090/2016, ao servidor HUMBERTO CAMPOS DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 198.607.301-72 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania 004.001.000 – VIGILÂNCIA, sob a matrícula 96310, no cargo efetivo de VIGILANTE I, nível/grau 001/002, com efeitos a partir de 01/08/2019.

Araxá/MG, 12 de agosto de 2019.

**ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE**

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 083/2019

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, §5º da Cr/88, á servidora VERONICE DOS ANJOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 854.025.246-53 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.000.003 – FUNDEB, sob a matrícula 95736, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB, nível/grau PEB1/18E2, com efeitos a partir de 03/08/2019.

Araxá/MG, 12 de agosto de 2019.

**ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE**

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 084/2019

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, §5º da Cr/88, á servidora MARAISA BEATRIZ DE AVILA CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 672.445.996-68 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.000.004 – FUNDEB, sob a matrícula 2288, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB, nível/grau PEB1/17G2, com efeitos a partir de 01/08/2019.

Araxá/MG, 12 de agosto de 2019.

**ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE**

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 085/2019

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, §5º da Cr/88, á servidora EDVANIA FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 810.162.046-04 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.000.005 – UNIDADES ESCOLARES, sob a matrícula 96050, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB, nível/grau PEB1/18D2, com efeitos a partir de 01/08/2019.

Araxá/MG, 12 de agosto de 2019.

ANDRE LUIS DA SILVA

e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, RAMON DOS SANTOS SILVA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.01.094.0346.001, localizado na RUA MIGUEL MARTINIANO DA COSTA, 1240, Bairro ALVORADA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, VILMAR JOSE DA PAZ, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.01.061.0061.001, localizado na RUA ALEXANDRE DUMONT, 297, Bairro SANTA LUZIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

SUPERINTENDENTE

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 086/2019

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, §5º da Cr/88, á servidora DEA LUCIA DE SÁ, inscrita no CPF sob o nº 499.646.906-49 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.000.001 – FUNDEB, sob a matrícula 95920, no cargo efetivo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, nível/grau EEB1/22D2, com efeitos a partir de 01/08/2019.

Araxá/MG, 12 de agosto de 2019.

**ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE**

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 087/2019

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, publicada em 06/07/2005, ao servidor NILTON JOSE ALVES, inscrito no CPF sob o nº 472.522.606-82 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Saúde, 015.003.011 – SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, sob a matrícula 95488, no cargo efetivo de AGENTES DE FISCALIZAÇÃO, nível/grau 001/34K, com efeitos a partir de 01/08/2019.

Araxá/MG, 12 de agosto de 2019.

**ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE**

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 088/2019

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Invalidez.

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Invalidez, nos termos do art. 40, §1º, I da CF/88, c/c artigo 6-A da EC Nº 41/2003 acrescido pelo artigo 1º da EC Nº 70/2012, com proventos proporcionais e reajuste com paridade, à servidora CLAUDETE APARECIDA LOURENÇO MOTA, inscrita no CPF sob o nº 071.154.176-01 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.002.318 – CEMEI DONA PETROSA, sob a matrícula 97334, no cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - APE, nível/grau APE1/1A, com efeitos a partir de 01/08/2019.

Araxá/MG, 12 de agosto de 2019.

**ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE**

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 089/2019

Dispõe sobre concessão de Pensão por Morte

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e de conformidade com o disposto art. 40, §7º, I, e §8º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 concede pensão por morte vitalícia a MARCIO VIEIRA MENDES, cônjuge, inscrito no CPF 430.063.456-49, e pensão por morte temporária, até completar 21 anos, idade limite do benefício a JOÃO VICTOR DI MAMBRO MENDES, filho menor de 21 anos, inscrito no CPF 069.574.776-22, e, a PEDRO DI MAMBRO MENDES, filho menor de 21 anos, inscrito no CPF 164.690.176-22, todos dependentes de ANA PAULA DI MAMBRO MENDES inscrita no CPF sob o nº 535.429.916-00 e Aposentada por Tempo de Contribuição nesse Instituto, Processo de nº 03.002/2017, através da Portaria nº 014/2017, de 01/02/2017, falecida em 02/07/2019, devendo perceber cada um R\$1.226,74 (hum mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 1/3 (terça parte) do total do benefício, a contar da data do óbito.

Araxá/MG, 12 de agosto de 2019.

**ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE**

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 090/2019

Dispõe sobre exclusão de pensionista e reversão de quota parte de Pensão.

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 2º c/c art. 14, I da Lei Municipal nº 7.090 de 15 de julho de 2016 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, extingue a pensão de LUIZ FERNANDO DA SILVA, CPF 140.536.526-93, em razão da perda da qualidade de segurado, conforme artigo 16, I e IV da Lei Municipal nº 7.090/2016, da pensão do ex-servidor VANTUIL LUIZ DA SILVA, Processo 04.008/2002, Portaria 020/2002, de 01/08/2002, retificada pela Portaria 324/2004, de 08/11/2004, em razão de ter atingido a idade de 21 anos em 30/07/2019.

Araxá/MG, 12 de agosto de 2019.

**ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE**

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 091/2019

Dispõe sobre extinção de Aposentadoria por Idade por motivo de falecimento de beneficiário.

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 2º c/c art. 14, I da Lei Municipal nº 7.090 de 15 de julho de 2016 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, extingue, por motivo de falecimento ocorrido em 17/08/2019 de acordo com a certidão de óbito sob a matrícula 0508720155 2019 4 00069 034 0040072 78, datada de 19/08/2019, a Aposentadoria por Idade de MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, CPF 540.583.846-20, concedida mediante o Processo de nº 01.005/96, através da Portaria nº 015/96, de 17 de abril de 1996, retificada pela Portaria nº 268/2004, de 13/10/2004.

Araxá/MG, 22 de agosto de 2019.

**ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE**

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ